



PROCESSO N°: 1936816/2024
ASSUNTO: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR (A): ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
INTERESSADO (A): ANA LUCIA BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO (A): NÃO CONSTA
RELATOR: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, de ato de **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, em que figura como parte interessada a **Sra. Ana Lucia Batista do Amaral**, CPF n.º 108.348.931-34, servidora efetiva no cargo de Professor Educ. Básica, Classe “C”, Nível “03”, matrícula funcional n.º 26508, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.

Em Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital n.º 551253/2024), a 4ª Secex manifestou pelo registro do Ato n.º 1.260/2024, publicado no publicado em 26 de setembro de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 28.837.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 5.486/2024**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, em consonância com a Equipe Técnica, manifestou pelo registro do ato, bem como pela legalidade da planilha de proventos (Doc. Digital n.º 554273/2024).

É o relatório.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 06 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)¹

Luiz Carlos Pereira

Auditor Substituto de Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

